

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS

Edital 2023/2 – 11

A **Universidade Estadual do Tocantins – Unitins**, em conformidade com a **Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, com a **Lei n. 3.124, de 14 de julho de 2016** e com a **Lei n. 3.458, de 17 de abril de 2019**, convoca, por meio deste **EDITAL** os candidatos aprovados para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, oferecidas pela instituição nos Câmpus de Palmas e Paraíso do Tocantins, para a **realização de Perícia Médica**, conforme especificações a seguir.

1 DAS CONDIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS À LEI ESTADUAL N. 3.458/2019

- 1.1 Os candidatos inscritos às vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual 3.458 de 17 de abril de 2019, caso aprovados, deverão realizar a comprovação de **pessoa com deficiência**, além da comprovação de egresso da rede pública de ensino.
- 1.2 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas às **pessoas com deficiência** deverão apresentar à junta médica, além dos documentos exigidos neste edital, relatório médico que contenha parecer descritivo elaborado por médico ou médicos, no qual conste, **obrigatoriamente**, o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e, preferencialmente, a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.
 - 1.2.1 **As pessoas com deficiência** são consideradas como aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, que foi classificada como deficiência sensorial do tipo visual pela Lei nº 14.126/2021; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e da Resolução RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.004, de 28 de abril de 2021, que aprovou a Política de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.
 - 1.2.2 A condição de deficiente será validada antes do período de matrícula e ocorrerá **presenciamente** por meio de perícia que será realizada por Junta Médica. A inobservância pelo candidato de qualquer das disposições deste Edital implicará a perda do direito a ser matriculado.
 - 1.2.3 O candidato que se inscrever como deficiente e, caso seja aprovado, **NÃO** comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ou ainda, deixar de comparecer, **presenciamente**, para realização de perícia por Junta Médica, perderá o direito à matrícula, sendo excluído do certame.
- 1.3 Somente após a realização da perícia médica, e, caso haja a comprovação da condição alegada, o candidato aprovado será convocado para a realização da matrícula no curso para o qual foi aprovado.
- 1.4 As condições, de caráter eliminatório, de preenchimento das vagas destinadas aos



candidatos **das vagas para pessoas com deficiência**, serão verificadas no período entre a divulgação do resultado final e o início das aulas para o respectivo semestre letivo.

2 DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

- 2.1 A perícia médica será realizada por Médicos Peritos, devidamente qualificados.
- 2.2 Para efeitos deste Edital, Junta Médica refere-se aos profissionais peritos médicos que realizarão a perícia nos candidatos às vagas de pessoas com deficiência aprovados no processo vestibular 2023/2. A composição da banca avaliadora será de responsabilidade da empresa contratada pela Unitins.
- 2.3 Caso sejam indispensáveis para a verificação da condição de pessoa com deficiência do candidato, de acordo com indicação dos médicos peritos, poderão ser solicitados outros exames ou documentos e caberá exclusivamente ao candidato (que será totalmente responsável pelo ônus financeiro) providenciá-los.
- 2.4 Na ocasião da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar, além de seus documentos pessoais, **relatório médico original**, nos termos do item 4.4 do Edital 2023/2 - 01, o qual deverá ser **obrigatoriamente legível**, conforme o Art 3º, Parágrafo único da Resolução CFM 1851/2008.
- 2.5 As avaliações periciais serão realizadas no dia 11/07/2023 (período matutino) conforme horário e local constantes no item 3 do presente Edital.
- 2.6 A Perícia Médica **terá decisão terminativa sobre a qualificação como pessoa com deficiência ou NÃO e sobre o grau de deficiência**, no intuito de verificar se a deficiência por ele declarada o habilita para matricular-se nas vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

3 DAS DATAS E HORÁRIOS DA PERÍCIA MÉDICA

- 3.1 A perícia médica será realizada pelos candidatos convocados, que deverão comparecer nos locais, horários e datas a seguir informados.

**Local: Instituto Equilibrium (localizado no CEMED). Quadra 601 Sul, NS 01, CJ 02, lote 06.
CEP: 77.016-332. Contato: (63) 98405-8544. Palmas/TO.**

INSCRIÇÃO	CÂMPUS	CURSO	SITUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
421743	PALMAS/TO	02.6 - Engenharia Agrônômica - Escola Pública Pessoas com Deficiência (PCD)	Aprovado (junta médica)	11/07/2023	8h30min
423778	PALMAS/TO	01.6 - Direito - Escola Pública Pessoas com Deficiência (PCD)	Classificado (junta médica)	11/07/2023	8h45min
422901	PALMAS/TO	05.6 - Sistemas de Informação - Escola Pública Pessoas com Deficiência (PCD)	Aprovado (junta médica)	11/07/2023	9h
424242	PALMAS/TO	04.6 - Serviço Social - Escola Pública Pessoas com Deficiência (PCD)	Aprovado (junta médica)	11/07/2023	9h15min
422419	PALMAS/TO	01.6 - Direito - Escola Pública Pessoas com Deficiência (PCD)	Aprovado (junta médica)	11/07/2023	9h30min
423272	PALMAS/TO	01.6 - Direito - Escola Pública Pessoas com Deficiência (PCD)	Classificado (junta médica)	11/07/2023	9h45min



4 **DO CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA
07/07/2023	Publicação do Edital de Convocação de Candidatos para Perícia Médica
11/07/2023	Período para realização de Perícia Médica
13/07/2023	Publicação do Resultado da Perícia Médica

5 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1 Somente os candidatos cuja perícia médica declare a qualificação como pessoa com deficiência serão autorizados a realizar a matrícula nos cursos para os quais foram aprovados.
- 5.2 Caso seja necessário, será realizada segunda chamada de convocação de candidatos para a realização da perícia médica, a qual ocorrerá após a finalização da 1ª Chamada de matrícula dos aprovados.

Palmas/TO, 07 de julho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

